



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Edital Nº 001/SG/2023 - Fundo Social de Solidariedade **Edital de Credenciamento**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, com base no Artigo 25 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, faz saber que o presente Edital para Credenciamento de Instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, bem como dos Conselhos Tutelares instituídos no âmbito deste município, para o cadastro junto ao Fundo Social de Solidariedade, é publicado para o conhecimento de todos.

1- DO OBJETO DO EDITAL

Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, bem como dos Conselhos Tutelares instituídos no município de São José dos Campos, junto ao Fundo Social de Solidariedade, para participação em programas nas áreas social e assistencial, descritos nos **Anexos VI, VII e VIII** deste edital, sempre de maneira complementar ao atendimento prestado pelas organizações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do processo de credenciamento as OSCs e Conselhos Tutelares regularmente constituídas, estabelecidas na cidade de São José dos Campos.
- 2.2** As instituições interessadas deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, conforme **Anexo I**, acompanhada da documentação elencada no item **3.1** do presente edital, junto ao Fundo Social de Solidariedade, conforme itens **4.1** e **4.2**.

2.2.1 O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado nos sites: <https://sjc.sp.gov.br>, <https://www.doasaojose.com.br>, e/ou presencialmente na sede do Fundo Social de Solidariedade, conforme itens **4.1** e **4.2**

2.3 A documentação de habilitação deverá ser protocolada em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Credenciamento nº 001/SG/FSS/2023
Organização: _____
Responsável: _____
Celular / Telefone : _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____

2.4 As OSCs e os Conselhos Tutelares regularmente constituídas interessadas em formalizar esta parceria, deverão obrigatória e cumulativamente atender os seguintes requisitos:

- I. Estar estabelecida na cidade de São José dos Campos, ter Matriz ou filial constituída no município; ou, ainda que domiciliada em outro município, comprovadamente atenda munícipes de São José dos Campos em vulnerabilidade. **Anexo VI**
- II. Dispor de objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de relevância pública e social bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- III. Ter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com cadastro de atendimento ativo;
- IV. Possuir registro ativo em Conselho Municipal de sua referência, em caso de OSC;
- V. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objetivo a que se destina, informadas por meio de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo III**), a serem comprovadas posteriormente através de Visita Técnica;

VI. Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objetivo a que se destina comprovado por meio de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (**Anexo IV**).

2.5 O credenciamento da entidade poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências ou inconsistências na documentação apresentada.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO - OSC

3.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a seguintes informações e documentação:

3.1.1 Requerimento de Credenciamento, (**Anexo I**);

3.1.6 Formulário de Dados Cadastrais (**Anexo II**).

3.1.2 Cópia do Contrato ou Estatuto Social registrado e eventuais alterações;

3.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4 Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

3.1.5 Relação atualizada dos dirigentes conforme estatuto, contendo nome, RG, CPF, telefone e endereço de correio eletrônico de cada um deles;

3.1.7 Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo III**);

3.1.8 Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (**Anexo IV**);

3.1.9 Comprovante de registro ativo junto ao Conselho Municipal de referência;

3.1.10 Caso a instituição esteja domiciliada em outro município, torna-se necessária a apresentação dos documentos mencionados nesta seção, (itens 3.1.1 a 3.1.9), além da comprovação do atendimento regular de munícipes em vulnerabilidade residentes em São José dos Campos.

3.1.10.1 Caberá à Comissão de Seleção avaliar e deliberar sobre a documentação apresentada, podendo exigir a complementação que se fizer necessária, a fim de comprovar

o referido atendimento, observando-se o prazo do item 3.2 previsto neste Edital.

3.1.11 As Entidades ligadas à defesa da causa animal deverão apresentar a certificação junto à Divisão de Bem-Estar Animal do Departamento de Vigilância Sanitária do município, ficando dispensada do exigido no item **3.1.8**;

3.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, conforme item **6.2**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO – CONSELHO TUTELAR

4.1 Os Conselhos Tutelares que atuem na cidade de São José dos Campos interessados deverão apresentar a seguintes informações e documentação:

4.1.1 Ata atualizada e registrada de eleição dos conselheiros, mencionando a composição do Conselho e o período de posse;

4.1.2 Declaração de endereço conforme **Anexo V**.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas das 9 (nove) horas do dia **17 de abril de 2023** até as 16 (dezesesseis) horas do dia **30 de novembro de 2024**.

5.2 Para inscrição, o interessado deverá protocolar envelope lacrado e identificado no escritório do Fundo Social de Solidariedade, localizado à Av. Olivo Gomes, 250, Santana, conforme o disposto no item **2.3**, no período indicado no item **5.1** deste edital, no período das 9h às 16h, de segunda a sexta feira, excetuando-se feriados.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O processamento do Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados pela Comissão de Seleção que poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade das informações e

documentos apresentados, esclarecer dúvidas e omissões, sempre respeitando os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência.

6.2 A comissão de Seleção será composta por membros integrantes do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Governança, através de portaria.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Cada organização terá a sua solicitação de credenciamento analisada obedecendo a ordem de protocolo.

7.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, será enviado no e-mail da Organização (informado no item **2.3**) a relação de pendências, sendo-lhe concedido, para regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do mesmo. Caso de descumprimento do prazo, a OSC será inabilitada, podendo pleitear novamente, a qualquer tempo, nova solicitação de credenciamento, observando-se os prazos previstos no item **5.1**.

7.3 Todo o pedido de credenciamento realizado fora do prazo estipulado no item **5.1** será desconsiderado.

7.4 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o mesmo será comunicado à OSC via e-mail informado no item **2.3**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em caso de indeferimento de pedido de credenciamento, poderá ser interposto recurso dirigido à Secretaria de Governança, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail (informado no item **2.3**) que comunica a decisão para a Organização.

8.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública através da Comissão de Seleção, deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de credenciamento.

9. DO PRAZO

9.1 Esse edital será válido no período de **17 de abril de 2023 a 30 de novembro de 2024**.

9.2 A Organização Social permanecerá credenciada até o dia 20 de dezembro de 2024, salvo o disposto no item **2.5**.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do credenciamento será divulgado através do Diário do Município, e também informado diretamente aos interessados via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, a contar da data de publicação, sendo o credenciamento considerado válido enquanto atender ao disposto nos itens **2.4** e **2.5**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Constitui parte integrante deste Edital os Anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, e VIII**.

11.2 A Comissão, no ato da Visita Técnica, definirá os programas em que a OSC estará apta a participar

11.3 O Fundo Social poderá a qualquer tempo criar novos programas ou mesmo extingui-los, comunicando às OSCs credenciadas mediante e-mail.

11.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3 Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por interesse público ou desobediência de orientações por parte do credenciado, revogar e/ou cassar o Credenciamento concedido para o atendimento do objeto deste edital.

11.4 Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção até a divulgação do resultado do credenciamento.

11.5 A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada em conformidade com o item **3.1**.

São José dos Campos, 13 de abril de 2023

Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Social de Solidariedade de
São José dos Campos

Senhores integrantes da Comissão de Seleção,

Eu, _____ (Nome do representante) _____ representante legal da
Organização da Sociedade Civil _____ (Nome da OSC) _____
localizada na _____ (Endereço) _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____ venho solicitar credenciamento junto
a este órgão para participação em seus Programas.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura representante legal
Nome
CPF

Anexo II

Informações Cadastrais

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____

Para fins de recebimento de Autorização de Retirada de doações:

Nome do representante: _____

E-mail: _____

Endereço de atendimento (completo): _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone de atendimento ao público: (____) _____

Site: _____

Rede Social: _____

AUTORIZO a divulgação das informações acima no site www.doasaojose.com.br.

Assinatura Representante

Anexo III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____ (Nome do representante) _____ representante legal da OSC _____ (Nome da OSC) _____, declaro que a mesma possui instalações e condições materiais necessárias para atingir os objetivos constantes de seu estatuto social, e realizar o atendimento de (nº de assistidos) _____ assistidos _____

Declaro ainda que esta instituição () possui / () não possui parceria com o Poder Público Municipal com o objetivo de _____

e, para tanto, () recebe / () não recebe verba.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Nome
CPF

Anexo IV

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Eu, (Nome do representante), representante legal da _____ (Nome da OSC), _____ declaro que a mesma possui o total de (número de funcionários/voluntários) funcionários / voluntários em seu quadro de colaboradores, tendo como corpo técnico os seguintes profissionais:

Nome	Cargo	Registro de Classe	Vínculo (Voluntário / CLT / Prestador de Serviço)

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Nome
CPF

Anexo V

Declaração de endereço

Conselho Tutelar

Eu, _____ (Nome do representante) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal do Conselho Tutelar _____ declaro para os devidos fins que o mesmo encontra-se estabelecido à Rua/Av _____, nº _____, _____ (Nome do Bairro) _____, no município de São José dos Campos-SP

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração para efeitos legais

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Nome
CPF

Anexo VI

Programa de Distribuição de Doações – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A entidade credenciada poderá participar dos programas vigentes do Fundo Social, obedecendo aos critérios de cada um deles, a saber:

1. O Programa de Distribuição de Doações do Fundo Social consiste em receber doações de pessoas física e jurídica bem como atender, através das Organizações da Sociedade Civil (OSC) credenciadas, à população em vulnerabilidade do nosso Município.
2. A OSC participante deste Programa poderá solicitar ao Fundo Social a doação de roupas, calçados, roupa de cama e banho, alimentos não perecíveis, ração para pets, móveis e eletrodomésticos.
3. As doações disponibilizadas pelo Fundo Social têm caráter complementar, e não substituem o trabalho de captação da organização.
4. O encaminhamento da solicitação de doação é feito através do site <https://www.doasaojose.com.br>.
5. O item solicitado necessariamente deve ser compatível com a natureza da(s) causa(s) adotada(s) pela OSC, conforme descrito em seu Estatuto Social.
6. O volume de itens solicitados deve ser compatível com o volume de atendimento realizado pela OSC, podendo ser verificado pelo Fundo Social a qualquer tempo.
7. O Fundo Social analisa a solicitação feita obedecendo a ordem cronológica de encaminhamento da solicitação e o estoque existente.
8. A instituição recebe, via e-mail, a respectiva **Autorização de Retirada**.
9. É obrigatória a apresentação desta Autorização para a retirada das doações.
10. As retiradas são feitas pela OSC diretamente no Centro de Distribuição do Fundo Social, localizado à Av. Olivo Gomes, 100, Santana (Pq. da Cidade), obrigatoriamente dentro do prazo e horário mencionados na Autorização.
11. A OSC compromete-se a encaminhar gratuitamente os itens recebidos a pessoas/famílias em vulnerabilidade de nossa cidade.

Anexo VII

Programa do Banco de Alimentos

O Programa do Banco de Alimentos consiste em receber doações de alimentos perecíveis de pessoa jurídica e fornecê-los às Organizações da Sociedade Civil (OSC) credenciadas no Fundo Social e que atendam aos seguintes critérios:

- I. Possuir refeitório;
 - II. Preparar e servir gratuitamente os alimentos recebidos nas dependências da organização;
 - III. Servir pelo menos 2 (duas) refeições diárias.
 - IV. Não receber Recurso Público Municipal para a mesma finalidade;
1. As doações serão feitas mediante estoque e distribuídas proporcionalmente ao volume de atendimento realizado pela OSC.
 2. A instituição receberá, via e-mail, a respectiva **Autorização de Retirada**.
 3. É obrigatória a apresentação desta Autorização para a retirada das doações.
 4. As retiradas serão feitas em dias previamente determinados pelo Fundo Social, diretamente no Banco de Alimentos, localizado à Rua Chico Buquira, 500, Galo Branco, obrigatoriamente dentro do prazo e horário mencionados na **Autorização**.
 5. A partir da retirada, a organização social é responsável pelo transporte dos itens doados até sua sede, bem como pelos cuidados e conservação dos alimentos recebidos.
 6. A OSC compromete-se a fornecer gratuitamente os alimentos em forma de refeição a seus assistidos.

Anexo VIII

Programa Mãos à Horta

O Programa Mãos à Horta consiste em estimular o cultivo de hortas orgânicas dentro das organizações sociais, com a finalidade de garantir maior qualidade à alimentação oferecida, possibilitando ainda uma alternativa para geração de renda e o complemento de atividade terapêutica.

1. O Fundo Social, através de visita técnica, identifica o modelo de horta mais adequado às características da organização social, capacita os funcionários e/ou voluntários da instituição para o seu manuseio, participa da implementação com o fornecimento de mudas e realiza o acompanhamento sistemático dos trabalhos.
2. A implementação da horta ocorrerá mediante a ordem cronológica de solicitações dos mesmos ao Fundo Social.
3. A OSC é responsável pela manutenção da horta.